

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RELATIVOS AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023/PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°038/2023/PMSC:

fls. 1/5

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do corrente ano 2023, às 10hs00min, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder com a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela as licitantes classificada/vencedora em primeiro lugar nos itens (01 ao 44) do anexo do I do edital, conforme a ordem de classificação. Cumpre destacar que participaram do certame pelo sistema eletrônico na plataforma BNC as seguintes empresas: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 39.500.536/0001-01; LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27; LTS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 49.243.972/0001-04; MCL – TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 31.486.099/0001-07; NELCIVANIA MARINHO GUIMARÃES – ME; CNPJ: 09.260.697/0001-04; PAPELARIA DELGADO LTDA; CNPJ: 14.126.316/0001-39; RP – FERRAGENS LTDA; CNPJ: 29.309.583/0001-19; RVDA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 41.830.614/0001-88; ÚNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61; VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 48.968.311/0001-75, respectivamente. As empresas: ***LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27; MCL – TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 31.486.099/0001-07; NELCIVANIA MARINHO GUIMARÃES – ME; CNPJ: 09.260.697/0001-04; PAPELARIA DELGADO LTDA; CNPJ: 14.126.316/0001-39; RP – FERRAGENS LTDA; CNPJ: 29.309.583/0001-19; RVDA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 41.830.614/0001-88; ÚNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61; VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 48.968.311/0001-75***, sagraram-se vencedoras de itens de (1 ao 44) da fase de disputa eletrônica e foi arrematante de itens, em primeiro lugar, nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023/PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°038/2023/PMSC**, cujo objeto é eventual Aquisição de materiais de limpeza e higienização, e equipamentos de proteção individual – EPIs, destinado as diversas escolas públicas municipais da rede municipal de ensino fundamental, com entrega parcelada, durante 12 meses.

Aberta a sessão, estando presente, o Pregoeiro, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da Equipe de Apoio; Maria Natalia Leandro Alencar e Maria Letícia Amorim Pereira, o pregoeiro procedeu com a análise da documentação apresentada pelas licitantes classificada/arrematante em 1º lugar na sessão de disputa eletrônica constante nos autos do certame, que após analisar cuidadosamente os documentos de habilitação apresentados no sistema eletrônico da Plataforma BNC, durante a aferição restou observado que, às firmas as empresas assim se apresentaram:

a) Licitante, **LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27**, que diante da análise restou verificar, que a empresa descumpriu o **item 13.4 e 13.4.1 do edital**, por não ter apresentado "**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**", conforme exigido no edital. Vejamos;

EDITAL- 13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, **em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens.** No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

A licitante, **LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27,** não apresentou ATESTADO que contemplasse o quantitativo mínimo exigido para o item (34-SHAMPOO) em que foi classificado em 1º lugar na fase de disputa eletrônica. Descumprindo o **item- 13.4.1 do edital.** Como também não apresentou a proposta de preços em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal, não há assinatura na proposta de preços apresentada pela a licitante, sendo assim a empresa não tem compromisso com a sua proposta, pois assim ninguém se responsabiliza pela a proposta apresentada. Descumprindo **o item – 8 e item-8.1.1 do edital. Vejamos:**

Edital – Item-8.1.1 - A proposta de preços deverá ser anexada na plataforma “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**”, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, **devidamente assinada pelo seu representante legal** contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

Diante o exposto resolveu a CPL declará-la **INABILITADA**, por não ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital. Por falta de condições de habilitação.

b) Licitante, **MCL – TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 31.486.099/0001-07,** que diante da análise restou verificar, que a empresa descumpriu o **item 13.4 e 13.4.1 do edital,** por não ter apresentado “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, conforme exigido no edital. Vejamos;

EDITAL- 13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, **em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens.** No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

A licitante, **MCL – TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 31.486.099/0001-07,** não apresentou ATESTADO que contemplasse o quantitativo mínimo exigido para o item (02-AGUA SANITÁRIA) em que foi classificado em 1º lugar na fase de disputa eletrônica. Descumprindo o **item- 13.4.1 do edital.** Como também não apresentou a proposta de preços em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal, não há assinatura na proposta de preços apresentada pela a licitante, sendo assim a empresa não tem compromisso com a sua proposta, pois assim ninguém se responsabiliza pela a proposta apresentada. Descumprindo **o item – 8 e item-8.1.1 do edital. Vejamos:**

Edital – Item-8.1.1 - A proposta de preços deverá ser anexada na plataforma “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**”, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>,

devidamente assinada pelo seu representante legal contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

Como também foi observado que a licitante acima supra citada não tem CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), bem como o objeto do contrato social não trazem o varejo para comercialização de material de limpezas e higienização, que deve ser expressamente previsto principalmente no contrato social da empresa. Diante o exposto resolveu a CPL declará-la **INABILITADA**, por não ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital. Por falta de condições de habilitação.

c) Licitante, NELCIVANIA MARINHO GUIMARÃES – ME; CNPJ: 09.260.697/0001-04, que diante da análise restou verificar, que a empresa acima supra citada apresentou a documentação de habilitação foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA** estando portanto classificada em primeiro lugar na fase de disputa eletrônica para os itens (08,09,12,16,20,22,23,26,27,28,29,37,40,42) da primeira análise dos itens no certame.

d) Licitante, PAPELARIA DELGADO LTDA; CNPJ: 14.126.316/0001-39, que diante da análise restou verificar, que a empresa acima supra citada apresentou a documentação de habilitação foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA** estando portanto classificada em primeiro lugar na fase de disputa eletrônica para os itens (11,13,21,41,) da primeira análise dos itens no certame.

e) Licitante, RP – FERRAGENS LTDA; CNPJ: 29.309.583/0001-19, que diante da análise restou verificar, que a empresa acima supra citada apresentou a documentação de habilitação foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA** estando portanto classificada em primeiro lugar na fase de disputa eletrônica para os itens (44) da primeira análise dos itens no certame.

f) Licitante, RVDA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 41.830.614/0001-88, que diante da análise restou verificar, que a empresa acima supra citada apresentou a documentação de habilitação foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA** estando portanto classificada em primeiro lugar na fase de disputa eletrônica para os itens (43) da primeira análise dos itens no certame.

g) Licitante, ÚNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61, que diante da análise restou verificar, que a empresa acima supra citada apresentou a documentação de habilitação foi verificado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA** estando portanto classificada em primeiro lugar na fase de disputa eletrônica para os itens (04,05,15,17,35) da primeira análise dos itens no certame.

h) Licitante, **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 48.968.311/0001-75**, que diante da análise restou verificar, que a empresa descumpriu o **item 13.4 e 13.4.1 do edital**, por não ter apresentado "**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**", conforme exigido no edital. Vejamos;

EDITAL- 13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, **em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens.** No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

A licitante, **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 48.968.311/0001-75**, não apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, somente apresentou um contrato nº056/2023 e uma Ata de Registro de Preços nº025/2023, ambas assinada no mês de junho de 2023, que ainda está em execução, sendo não apresentou sua qualificação técnica como exigido no edital. Descumprindo o **item- 13.4.1 do edital.** Diante o exposto resolveu a CPL declará-la **INABILITADA**, por não ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital. Por falta de condições de habilitação.

Assim sendo, depois da análise da documentação apresentada pelas empresas: ***LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27; MCL – TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 31.486.099/0001-07; NELCIVANIA MARINHO GUIMARÃES – ME; CNPJ: 09.260.697/0001-04; PAPELARIA DELGADO LTDA; CNPJ: 14.126.316/0001-39; RP – FERRAGENS LTDA; CNPJ: 29.309.583/0001-19; RVDA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 41.830.614/0001-88; ÚNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61; VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 48.968.311/0001-75***, classificada/arrematante em 1º lugar na sessão de disputa eletrônica constante nos autos do certame, que após analisar cuidadosamente os documentos de habilitação apresentados no sistema eletrônico da Plataforma BNC, durante a aferição restou observado que a empresas: licitante c) **NELCIVANIA MARINHO GUIMARÃES – ME; CNPJ: 09.260.697/0001-04** e Licitante d), **PAPELARIA DELGADO LTDA; CNPJ: 14.126.316/0001-39**, e Licitante e), **RP – FERRAGENS LTDA; CNPJ: 29.309.583/0001-19**, e Licitante f), **RVDA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 41.830.614/0001-88**, e licitante g) **ÚNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61**, foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, resolveu a CPL declará-las **HABILITADAS**. No tocante as empresas: a) Licitante, **LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27** e b) Licitante, **MCL – TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 31.486.099/0001-07** e h) Licitante, **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 48.968.311/0001-75**. Diante o exposto resolveu a CPL declará-la **INABILITADA**, por não ter apresentado e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital. Por falta de condições e ausência de documentação de habilitação. Por falta de condições de habilitação, resolveu a CPL declará-las **INABILITADAS**.

Diante o exposto, e de acordo o entendimento das regras do princípio do formalismo moderado exigido pelo TCU, e considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital,

não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em conta que os licitantes empresas: licitante c) **NELCIVANIA MARINHO GUIMARÃES – ME; CNPJ: 09.260.697/0001-04 e** Licitante d), **PAPELARIA DELGADO LTDA; CNPJ: 14.126.316/0001-39,** e Licitante e), **RP – FERRAGENS LTDA; CNPJ: 29.309.583/0001-19, e** Licitante f), **RVDA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 41.830.614/0001-88, e** licitante g) **ÚNICA SANEANTES LTDA; CNPJ: 43.392.983/0001-61,** resolveu a CPL declará-las **HABILITADAS e VENCEDORA**, por ter apresentados e cumpridos com todas as exigências dispostas em Edital. No tocante as empresas, a) Licitante, **LRF – DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 49.464.926/0001-27 e b)** Licitante, **MCL – TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 31.486.099/0001-07 e h)** Licitante, **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 48.968.311/0001-75,** por não ter apresentado sua documentação conforme exigido no instrumento convocatório, e por falta de condições de habilitação, resolveu a CPL declará-las **INABILITADAS.**

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro Municipal

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 -PMSC fls 5/5